



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**PLANO DE ATIVIDADES PARA O PERÍODO DE EXCEPCIONALIDADE EM  
VIRTUDE DA PANDEMIA**

O presente Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.

Nesse sentido, o presente Plano considera:

a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da [Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#),

a [Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde \(MS\)](#), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

a [Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020](#), que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação do COVID-19;

os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

o [Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19](#), instituído pela [Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020](#);

a [Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020](#), do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas via meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, e revoga as [Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020](#), [nº 345, de 19 de março de 2020](#), e [nº 473, de 12 de maio de 2020](#);

o [Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação \(CNE\) de 28 de abril de 2020](#), que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;

a [Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020](#), prorrogada pela [Ordem de Serviço GR nº 04 de 27 de março de 2020](#), e pela [Ordem de Serviço GR nº 06, de 30 de abril de 2020](#) e pela [Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 de maio de 2020](#), e pela [Ordem de Serviço GR nº 11, de 10 de julho de 2020](#);

a [Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020](#), que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#).

o [relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança](#), instituídos pela [Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020](#);

os dados levantados pela consulta organizada pelo grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço GR Nº. 07, de 20 de maio de 2020;

as ações desenvolvidas pela Universidade no que diz respeito à oferta de cursos de capacitação para docentes e discentes e a organização de um ambiente virtual de aprendizagem próprio e adequação dos espaços aos protocolos de higienização.

No contexto deste Plano e demais normativas emitidas pela Universidade que a ele se relacionem ou façam referência, os seguintes entendimentos devem ser estabelecidos:

- [Calendário Emergencial](#) – Calendário aprovado e estabelecido para complementar o Calendário Acadêmico de modo a não invalidar os procedimentos já iniciados e aprovados.
- [Ensino remoto](#) – Atividades não presenciais a serem realizadas pela UNIRIO para o segmento discente, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de Junho de 2020).

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades de acadêmicas e administrativas, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes, técnico-administrativos e ao público-alvo.

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê Covid-19.

Os documentos “Condições tecnológicas para ensino e trabalho remoto”, “Orientações gerais para atividades acadêmicas sob forma remota” e “Condições de Biossegurança e Organizacionais para atividades presenciais” apresentam as diretrizes e orientações necessárias ao que se propõem como condições para efetivação das atividades.

A operacionalização do estabelecido neste Plano deve estar consoante à aprovação de Calendário Emergencial pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

## CAPÍTULO II – DO CALENDÁRIO EMERGENCIAL

O Calendário Emergencial inclui:

<b>Graduação</b>	<b>Pós-Graduação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelos departamentos (3 semanas);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Não se aplica</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno (2 semanas);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno (5 dias)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais (1 semana);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● não se aplica</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Atividades letivas e acadêmicas (15 semanas);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Atividades letivas e acadêmicas (10 semanas 2020/1);</li><li>● Atividades letivas e acadêmicas (15 semanas 2020/1), recesso de 19/12/2020 a 03/01/2021;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Prazo para suspensão do curso no calendário emergencial (data a ser determinada);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Prazo para suspensão do curso no calendário emergencial (data a ser determinada);</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (data a ser</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (durante todo o</li></ul>

determinada);	período letivo);
● Período para lançamento de notas via Portal do Professor (2 semanas).	● Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota (1 semana)
● -.-	● Período para lançamento de notas via Portal do Professor 2020.1 (9 semanas) e 2020.2 (5 semanas)

As semanas não são necessariamente sequenciais, ou seja, podem ser sobrepostas.

Conforme a necessidade, os períodos de retomada das atividades em graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão podem ser diferenciados.

### 2020.1

Retomada de aulas do Internato da Escola de Medicina e Cirurgia	27 de julho de 2020
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelos departamentos (SIE) - Graduação	27 de julho a 16 de agosto de 2020
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais (Graduação)	16 de agosto de 2020
Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno (Graduação)	17 a 29 de agosto de 2020
Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 09 de agosto de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	10 de agosto de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	10 de agosto a 17 de outubro de 2020
Início das atividades letivas e acadêmicas (Graduação)	17 de agosto de 2020
Prazo para suspensão do curso no calendário emergencial (Graduação)	11 de setembro de 2020
Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (Graduação)	19 de setembro de 2020
Final do período letivo da Pós-Graduação	18 de outubro de 2020
Semana de Integração Acadêmica (SIA)	19 a 23 de outubro de 2020
Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota	19 a 24 de outubro de 2020

Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	25 de outubro a 23 de dezembro
Término das atividades acadêmicas e letiva do calendário emergencial (Graduação)	07 de novembro de 2020
Período para lançamento de notas via Portal do Professor (Graduação)	08 a 22 de novembro de 2020

**2020.2**

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 08 de novembro de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	09 de novembro de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	09 de novembro a 18 de dezembro de 2020 04 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021
Final do período letivo da Pós-Graduação	26 de fevereiro de 2021
Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota	01 a 07 de março de 2021
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	08 de março a 11 de abril de 2021



### CAPÍTULO III – DAS AÇÕES REMOTAS

Para as atividades de ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações remotas:

- Desenvolvimento de atividades remotas, com apoio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC-PROPLAN) e do Núcleo de Imagem e Som (NIS – PROExC), oferecerá apoio à filmagem e à edição de aulas.
- Curso de capacitação pela Empresa Municipal MultiRio em oferta a todos os professores das IES do Estado do Rio de Janeiro.
- Cursos de capacitação pela Plataforma e-UNI (Moodle) da CEAD e por meio de outras Instituições conveniadas.
- Ações que garantam, prioritariamente, a inclusão digital de alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 1,5 salários mínimos)
- Execução das atividades de ensino remoto por meio de ambientes de aprendizagem – como Rede Nacional de Pesquisa (RNP), Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), Google Classroom e Google Meet - ou outro de comum acordo com os discentes matriculados, desde que seja assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor.

Outras orientações:

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br* quando utilizadas as ferramentas institucionais citadas.

A adesão do docente ao ensino remoto é facultativa. Caso o docente opte por não desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, este deverá apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica.



A critério dos docentes, disciplinas regulares poderão ser configuradas e oferecidas como cursos de extensão. As disciplinas apresentadas poderão ser oferecidas a quaisquer públicos, inclusive de maneira aberta na internet. A PROExC conferirá certificados digitais para os concluintes.

Os cursos de extensão poderão conter transmissões ao vivo e vídeo-aulas pré-gravadas. Os cursos que contiverem apenas materiais pré-gravados poderão ser mantidos no portal para oferta assíncrona continuada, pelo tempo que o docente determinar.

## **CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

### **Da Oferta de Disciplinas**

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares, acadêmicas, de pesquisa e de extensão, durante esse período, sob forma remota, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino e aos Colegiados dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

No caso dos cursos de Graduação, os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário emergencial e o Colegiado do curso deliberará as indicações do NDE e o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

A critério dos docentes, as disciplinas de cursos de Graduação e Pós-graduação poderão ser configuradas e oferecidas como cursos de extensão. A equivalência dos cursos de extensão oferecidos para com disciplinas curriculares da Graduação ou da Pós-graduação, obrigatórias, optativas ou eletivas, poderá ser homologada *a posteriori* pelos colegiados dos respectivos cursos e programas, por iniciativa dos discentes ou dos próprios docentes responsáveis pelos cursos de extensão, devendo ser observados os trâmites pertinentes ao respectivo nível de formação.

O Departamento de Ensino deverá aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do



Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota;

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso / secretaria escolar / departamento de acordo com a [O.S. PROGRAD/PROPLAN nº 01/2017](#).

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Nas atividades de graduação, deverão ser priorizados os alunos concluintes e ingressantes em suas ofertas de componentes curriculares, seja em caráter remoto ou, excepcionalmente, presencial.

No caso de alunos concluintes, recomenda-se adotar modalidades variadas (estudo dirigido; revisão de literatura com pesquisas *online* em bancos de periódicos; desenvolvimento de tarefas coletivas via plataforma ou outros aplicativos amigáveis) para viabilizar a oferta da disciplina e seu aproveitamento.

A possibilidade de oferta de disciplina presencial deve ser a última opção, e cumprimento as diretrizes de biossegurança formulados pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19.

Aos alunos ingressantes podem ser ofertadas disciplinas e atividades de ensino e de aprendizagem remotas, inclusive de extensão, sendo facultativa a sua inscrição.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante a vigência do período de excepcionalidade, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais.

Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário complementar, em relação aos componentes curriculares regulares, cabendo aos Departamentos de Ensino proponentes e instâncias decisórias dos cursos avaliarem e aprovar as proposições.

A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona e assíncronas; ser conduzida por mais de um docente, considerando suas áreas de competência. A distribuição da carga horária para atividades síncronas e





assíncronas fica a cargo dos Colegiados do Curso, com apoio dos Núcleos Docentes Estruturantes e Departamentos de Ensino.

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, tendo em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade dos departamentos proponentes.

Cursos de Extensão poderão ser oferecidos a qualquer momento, por qualquer docente, observadas a carga horária alocada à atividade de extensão e as formalidades para registro da oferta de cursos de extensão, inteiramente realizáveis de maneira *on-line*, junto a PROExC.

### **Das Matrículas, Inscrições, Trancamentos e Jubilamentos**

Os conteúdos que tiveram início antes do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e não tiveram continuidade, podem ser cancelados pelos colegiados dos cursos ou terem sua continuidade garantida por vias remotas, com o mesmo docente ou com indicação de substituto.

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares dentro do período discriminado no Calendário Emergencial que vise garantir a operacionalização do pedido junto às secretarias escolares.

O trancamento total do curso durante o período emergencial não será contabilizado, para efeito de jubramento ([Resolução nº 4834, de 22 de agosto de 2017](#)).

Durante o calendário emergencial, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares.

### **Dos Estágios**

A autorização para a realização de estágios em cursos de bacharelado será analisado pelos colegiados de cursos, considerando os seguintes aspectos (amparados pela [Lei de Estágio nº 11.788/2008](#)) e normatização da UNIRIO ([Resolução nº 3.872, de 1º/03/2012](#)).

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões emergenciais de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.



Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

### **Dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses e das Formaturas**

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado de forma remota, obedecidas às normatizações das câmaras de graduação e pós-graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se que:

- Priorize-se, quando possível, atividades teóricas na elaboração do TCC.
- Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias.
- Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento.

A elaboração do TCC levará em consideração as normas gerais ([Resolução nº 1.561, de 09/01/1996](#)) e específicas do curso.

A elaboração das Dissertações e Teses levarão em consideração as normas [Resolução nº 5.257 de 25/03/2020](#).

As defesas deverão ser realizadas nos ambientes institucionais de aprendizagem – como RNP, Rede CAFe, Google Classroom e Google Meet –, ou outro de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de "ata provisória". A ata definitiva deverá ser assinada por todos os membros da banca em momento posterior. Caso a assinatura ocorra ainda dentro do período de emergência sanitária, todas as recomendações de segurança deverão ser seguidas.

A defesa de Dissertações e Teses poderá ser remota – membros da banca e candidato, sendo de responsabilidade do presidente da banca a confecção da Ata de defesa, certificando a realização da defesa e a presença dos demais membros.

Para a defesa remota, o sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação (PPG) deverá divulgar, com antecedência de pelo menos 48 horas, o *link* do convite para acesso à sala virtual da defesa.

No caso de defesa remota, deve-se observar:

I- Solicitação do candidato, explicitando os motivos imperiosos para a realização da defesa nesse período;

II- Anuência do orientador, dirigida à coordenação do PPG, que registrará ciência por e-mail oficial do PPG.

III- Entrega de parecer por escrito por cada membro da banca, para o caso eventual de impossibilidade de acesso de algum dos membros, desde que resguardada a participação de, pelo menos, 75% dos membros avaliadores.

No caso de impossibilidade de atendimento do item anterior, a defesa deverá ser remarcada.

Durante o período suspensão das atividades presenciais, os processos de aprovação da banca devem ser realizados por meio eletrônico/digital.

Fica estabelecida a formatura de modo remoto, conforme procedimentos a serem normatizados pelos Colegiados de Cursos. Para a produção da Ata, sugere-se o mesmo procedimento indicado para as atas de defesa de TCC, dissertações e teses.

### **Da Avaliação de Aprendizagem**

Deverão ser definidos no Plano de Curso Emergencial (Graduação – [Anexo I](#)) mecanismos de avaliação (flexibilizada e formativa) que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do [regimento da universidade](#).

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

O discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas pelo docente para obter a aprovação, além de aprovação nas avaliações, quando for o caso.

## **Das Atividades de Pesquisa**

Recomenda-se observar:

- A Ordem de Serviço nº 3 - Dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.
  
- A Ordem de Serviço nº 4 - Dispõe sobre condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

As normativas encontram-se disponíveis mediante acesso ao link

<http://www.unirio.br/pro-reitorias-1/propg/propgpi-divulga-ordens-de-servico-referentes-a-procedimento-durante-a-pandemia-do-novo-coronavirus>

## **Das Atividades de Extensão**

O calendário de editais para bolsas e eventuais outras formas de apoio a novos projetos de extensão será revisado pela Câmara de Extensão. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura proporá que se privilegiem atividades relacionadas com as prioridades e necessidades decorrentes do período de pandemia, como o apoio técnico à elaboração de vídeo-aulas, ações direcionadas para biossegurança nos *campi*, ações de apoio às autoridades no combate à pandemia, ações de suporte às instituições de saúde etc.

## **Da Assistência Estudantil**

O orçamento regular do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que mantido pelo Governo Federal, garantirá a oferta atual de Bolsas de Incentivo Acadêmico, Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia.

Dada a excepcionalidade, o Restaurante Escola não abrirá durante a vigência do Calendário Emergencial.

Será instituída a modalidade de Auxílio Emergencial com vigência até dezembro de 2020.

O delineamento de uma Política de Saúde Mental que irá prever as atuais ações de apoio psicológico sob forma remota realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e buscará parceria com outras Unidades da Universidade que possam compor um sistema de apoio maior. Serão continuadas as ações de divulgação da informação no campo



do apoio psicológico, pedagógico, nutricional e de assistência social por meio do site da Universidade e demais aplicativos da rede social.

## **CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Uma das questões prementes na atual conjuntura é adequar atos normativos que nos garantam segurança nas ações acadêmico-administrativas, durante o período emergencial pandêmico. Conforme o [Relatório Integrado dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança](#):

“[...] enquanto não forem restabelecidas as atividades presenciais, torna-se imperiosa a revisão e readequação dos atos normativos para que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas estejam devidamente reguladas para ampararem os atores e as ações [...]”.

Nesse sentido, fica estabelecido que os Atos Normativos que demandarem alterações em função de novas diretrizes estabelecidas serão revistos em momento oportuno, pelas áreas competentes, por meio da composição de Grupos de Trabalho. Após revisão, submetidos à Procuradoria Federal junto a UNIRIO.



**ANEXO I - Plano de Curso Emergencial**  
**(Graduação)**

<b>Disciplina:</b>	
<b>Código:</b>	<b>C.H.:</b> <sup>(1)</sup>
<b>Curso(s) Atendido(s):</b>	
<b>Docente:</b> <sup>(2)</sup>	<b>Matrícula:</b> <sup>(2)</sup>
<b>Cronograma:</b>	
<b>Metodologia:</b>	
<b>Avaliação:</b>	
<b>Ferramentas digitais utilizadas:</b>	
<b>Bibliografia:</b>	

<sup>1</sup> Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver

<sup>2</sup> Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido

